



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Data: 25.03.2024.

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

Com base no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

O município de Iraí – RS com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, torna público que tem interesse na contratação de empresa para Consultoria na área de gestão de saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28 de março de 2024 às 17hs.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação. A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro ou pelo e-mail: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**

Município de IRAÍ-RS

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.317, de 2022).

**1. OBJETO**

1.1 *Consultoria na área de gestão de saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde.*

*O trabalho inclui as seguintes atividades:*

- a) Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) Ambulatorial e Hospitalar, assegurando os munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações quando necessário;*
- b) Orientação sobre a utilização do DIGISUS GESTOR- módulo planejamento, elaboração e monitoramento do plano de saúde, atualização da Programação Anual de Saúde, adequando-a conforme previsão orçamentária e financeira do período, elaboração dos relatórios detalhados (RDQA), monitoramento do desempenho dos indicadores de saúde estipulados pelo Programa Previne Brasil e elaboração do relatório de Gestão (RAG).*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS**

- c) *Orientar a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente de transferências intergovernamentais, conforme a legislação vigente e dos recursos próprios, definidos pela lei complementar n° 141/2012.*
- d) *Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal da Saúde.*
- e) *Disponibilizar treinamento /capacitação e orientação de atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Saúde Bucal, entre outras, abordando o processo de trabalho em saúde, as ações e diretrizes de cada programa, conforme legislação específica vigente.*
- f) *Planejar e discutir com a Gestão Municipal, sobre estratégias de ação, visando a melhoria no financiamento para custeio da Atenção Primária à Saúde, visando uma maior efetividade da aplicação dos recursos.*
- g) *Acompanhar a transferência regular dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.*
- h) *Auxiliar a Gestão Municipal na implantação ou implementação de programas e ações de saúde, de acordo com a capacidade física e de recursos humanos existentes.*
- i) *Acompanhar publicações de legislações pertinentes;*
- j) *Monitorar a produção apresentada;*
- k) *Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela Gestão Municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base em legislação específica.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS**

- l) Realizar capacitação ao Conselho Municipal de Saúde e manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).*
- m) Auxiliar na organização das conferências Municipais de Saúde (Palestras, organização da documentação necessária e outras)*
- n) Auxiliar na elaboração de editais de compras de produtos e serviços a serem adquiridos;*
- o) Auxiliar na alocação e realocação de profissionais, de acordo com a área de atuação, função de admissão e de acordo com o perfil profissional necessários.*
- p) Supervisionar e orientar a Gestão Municipal de Saúde, quanto ao acesso e alimentação dos sistemas de informações do Ministério da Saúde e da SES, objetivando a melhoria dos índices de saúde e garantia dos recursos intergovernamentais.*
- q) Gerenciar objetos e propostas dos recursos do Ministério, através do FNS, FES e Emendas Parlamentares.*
- r) Auxiliar na elaboração do plano municipal de Assistência e atenção farmacêutica, instituição da comissão de farmácia e terapêutica, visando a atualização constante do REMUME;*
- s) Oferecer, presencial ou remotamente, capacitação com profissional de enfermagem de nível superior, com experiência no Processo de Trabalho na Atenção Primária à Saúde, para auxiliar enfermeiras, técnicos e auxiliares de enfermagem, para implantação dos protocolos de enfermagem e da atenção básica, gerenciamento de equipes de saúde, organização e sistematização da equipe multiprofissional, estratégias de ações dentro dos programas públicos de saúde, uso otimizado do e-sus A/B e capacitação dos agentes comunitários.*
- t) Plano de consultoria odontológica do SUS:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS**

- Realizar pesquisas de dados na área odontológica junto ao Ministério da saúde e apresentar dados atuais referentes ao município.
- Interagir com os gestores municipais e profissionais da odontologia para entender a forma de trabalho desenvolvida no município e planejar as ações de saúde bucal.
- Realizar treinamento com carga horária de oito horas presenciais e/ou de forma remota, a critério da Gestão Municipal sobre o processo de trabalho na Saúde bucal, e no preenchimento do prontuário eletrônico do cidadão, e-sus.
- Capacitar e assessorar as equipes de saúde bucal conforme portaria GM/MS n° 960/2023.
- Realizar diagnóstico sobre índice de carie dentária no município (caso não possuam, capacitar os profissionais para coleta de dados e análise).

A Consultoria deverá ser prestada de forma presencial, com carga horária de no mínimo 4 horas mensais e remotamente por telefone, email, conforme as necessidades da Gestão Municipal e dos Profissionais de Saúde.

Valor Máximo a ser aceito: R\$ 3.250,00

Validade do contrato: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. De acordo com a justificativa apresentada, se faz necessário devido a grande importância de um trabalho de consultoria na área da saúde, com a finalidade de aumentar os índices financeiros, devido a grandes demandas nesse ano de 2024.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor da Processo de Contratação Direta é o estipulado. Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

2046. manutenção das atividades da secretaria

339039.outros serviços de terceiros pj

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço global.

#### **9. DO RECEBIMENTO**

**O recebimento será feito mensal.**

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

10.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS**

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. Certificado de Registro da empresa e do Administrador responsável no Conselho Regional de Administração (CRA) do Estado de origem da Empresa e do CRA do Estado do Rio Grande do Sul.

13. Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público, comprovando que os Consultores e técnicos vinculados à Empresa licitante tenham executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. Os Atestados deverão ser devidamente certificados pelo CRA.

### **13.1. REGULARIDADE FISCAL:**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.2. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.3. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

11.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

12. **OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

Iraí, 25 de março de 2024.

**Antônio Vilson Bernardi**  
**Prefeito Municipal**